



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

P A R E C E R

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº: 031/2021

Entrada na Comissão: 17/03/2021

Origem: Legislativo

Relator: Vereador João Batista Pereira

FAVORÁVEL

CONTRÁRIO

J U S T I F I C A T I V A:

As disposições do presente Projeto de Lei são autoaplicáveis, sendo desnecessário qualquer regulamentação pelo Executivo Municipal. Assim, proponho Emenda Supressiva do art. 3º e renumeração do artigo subsequente do presente projeto.

Sala das Comissões em 17 de março de 2021.

Relator.

Vereador Maicon Prado: Acompanha o Relator () SIM () NÃO _____

Vereador Miguel Calderon: Acompanha o Relator () SIM () NÃO _____

Vereador Ricardo Bolzan: Acompanha o Relator () SIM () NÃO _____